

## PROJETO DE LEI Nº 94/2022

### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de bem imóvel, qual seja:

- Edificação, com 1.057,43 m<sup>2</sup> (mil e cinquenta e sete vírgula quarenta e três metros quadrados), localizado na Av. Brasil, nº 548, na cidade de Ametista do Sul/RS, pertencente ao patrimônio público, construída sobre os lotes nº 09 e 11, da Quadra 10, registrado no Livro 02, Matrícula 002, averbação nº 9-0002, da Comarca de Planalto/RS, denominado GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

**Art. 2º** - A concessão do direito real de uso terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - O Município procederá à concessão de direito real de uso do bem especificado nesta lei através de processo licitatório, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 4º** - Ao Município concedente caberá a responsabilidade pelo pagamento de despesas como água, reformas e melhorias, ficando sob a responsabilidade do concessionário o pagamento de despesas como conta de consumo de energia elétrica; bem como conservação, limpeza e manutenção dos bens móveis integrantes do imóvel referido no Artigo 1º.

§ 1º O Município concedente não pagará nenhum valor a título de remuneração ao concessionário, não implicando em nenhum momento vínculo empregatício entre as partes.

§ 2º O concessionário vencedor da licitação poderá explorar os serviços de copa e cozinha, auferindo os lucros, bem como cobrar taxa por hora de uso, a ser fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal daqueles que utilizarem o local para a prática de atividades esportivas particulares.

**Art. 5º** - O Município concedente reserva o direito próprio de uso do bem para atividades de interesse público, tais como eventos esportivos, atividades escolares, festividades, dentre e outras, sem qualquer ônus.

**Art. 6º** - O Poder Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por ato próprio.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS  
DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul/RS, 10 de Agosto de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 94/2022**

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei se faz necessário, uma vez que a concessão de direito real de uso, cujo bem imóvel é o ginásio poliesportivo do Município, teve o seu prazo expirado.

Por essa razão, o Poder Público irá proceder à nova concessão de direito real de uso, a fim de que o Município, através de contratação por meio de licitação, possa realizar e manter as necessárias medidas de conservação, manutenção e limpeza do patrimônio público em busca de bem estar social, visto que o Ginásio Poliesportivo Municipal é de uso coletivo.

Ou seja, através da concessão objeto da presente proposta legislativa privilegiar-se-á a economicidade e a eficiência, uma vez que se transfere à iniciativa privada a gestão do ginásio.

Cumpre destacar também a importância da manutenção e conservação do ginásio para a realização de competições esportivas, proporcionando aos munícipes e aos turistas diversão, bem como aquecendo a economia local.

Ainda, não menos importante é fomentar as práticas esportivas no Município junto aos nossos jovens, tirando-os das ruas, incluindo-os socialmente, além de oportunizar a tantos outros a ascensão social através do esporte.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

**JOAREZ ALVES DE FREITAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul - RS